

LEI Nº 1803/2010

AUTORIZA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO AO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Era autorizado a realizar contrato de CONCESSÃO DE USO com o 5º Pelotão Especial da 17ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais, de 04 (quatro) casas, de propriedade do Município, situadas à Rua João de Sá, nºs 53, 55, 59 e 61, bairro Manjahy, nesta cidade,

Art. 2º - Os imóveis objetos desta CONCESSÃO DE USO destinam-se à residência de militares da ativa, prestando serviços no Município de Nova Era.

Art. 3º - O contrato de Concessão de Uso determinará as obrigações do Usuário e demais cláusulas pertinentes à concessão, passando a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) anos, com início na data da publicação desta lei, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitada a finalidade da concessão.

Parágrafo Único - Os termos aditivos ao contrato, depois de assinados, serão submetidos à homologação pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1673/05.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de abril de 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 30/04/2010.